



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de **PROPOSTA DE PREÇO POR VALOR ITEM**, não sendo admitida a realização de lances.

O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **04/02/2026** às 17:30 horas do dia **06/02/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **09/02/2026**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base exclusivamente nas propostas apresentadas, **não sendo admitida a realização de lances**, observado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: www.licitamaisbrasil.com.br.

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC .

Vitor Meireles, 30 de janeiro de 2020.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇO

TORNA-SE PÚBLICO que o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o nº **79.372.520/0001-85**, com sede na **Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, Vitor Meireles/SC**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DAROLT**, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de proposta por menor preço global**, observadas as disposições da referida Lei, do **Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023**, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Quando se tratar de critério por valor global deverá o fornecedor participar em todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da [Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br), disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

3.1.1. O procedimento será divulgado na [Plataforma Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.pncp.gov.br) e no site oficial do órgão.

3.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.





3.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas.*

OU

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

4.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão “Anexar Arquivo de Proposta Assinado” disponível na tela de detalhamento do processo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.





4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

4.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através do fórum de mensagens disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, e caso sejam obtidos melhores valores na negociação, o agente de contratação indicará os novos valores negociados diretamente no sistema.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos





insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à [Plataforma Licita Mais Brasil](#) durante o período de recebimento de propostas.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor





vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3. ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de agente político detentor de mandato eletivo no quadro societário da empresa.

Vitor Meireles, 2 de fevereiro de 2026

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal





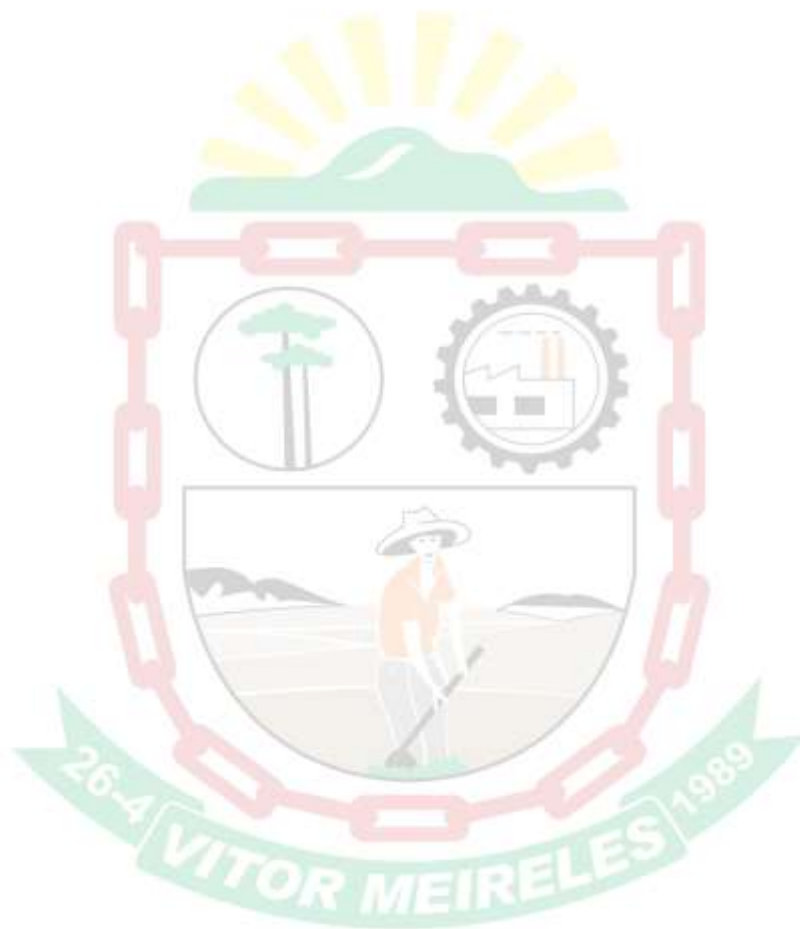
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc996f1185ea8e>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **79.372.520/0001-85**, com sede na Rua Santa Catarina, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Darolt**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado da **Dispensa Eletrônica nº 10/2026**, resolve **registrar os preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, a ser fornecido **por meio de abastecimento direto**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Vitor Meireles/SC, equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), **conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e valores registrados**.

1.2. O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Fornecedor registrado:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	---------------------	----------------	-------------

Valor total registrado: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.2. Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. O Município de Vitor Meireles é o **órgão gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a gestão, o controle, o acompanhamento e a autorização das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas **de forma eventual e conforme a efetiva necessidade da Administração**, não gerando à detentora do registro direito subjetivo à contratação, podendo ser formalizadas mediante **ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. Em cada contratação deverão ser rigorosamente observadas as condições, especificações, valores registrados, prazos, critérios de execução, obrigações, sanções e demais disposições constantes do **Edital, do Termo de Referência e desta Ata**, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

3.4. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à **conveniência e oportunidade administrativa**, bem como à compatibilidade do objeto com a necessidade pública existente no momento da contratação, resguardado à Administração o direito de não efetivar contratações, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação à detentora do registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização.

4.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico: nfe@vitormeireles.sc.gov.br, contendo obrigatoriamente os dados bancários da contratada.

4.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do **ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)** será executado de forma **eventual, contínua e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade operacional da frota municipal do Município de Vitor Meireles/SC, observada a conveniência administrativa, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.





5.2. O fornecimento ocorrerá mediante **solicitação formal da Administração**, por meio de **ordem de fornecimento, requisição eletrônica ou instrumento equivalente**, vinculada à necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), devendo a contratada atender às solicitações de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.3. A solicitação formal constituirá **condição indispensável para a realização do abastecimento**, não sendo reconhecido qualquer fornecimento realizado sem a prévia autorização da Administração Municipal.

5.4. Não haverá obrigatoriedade de fornecimento mínimo, nem garantia de quantitativos, valores ou frequência de solicitações, ficando o fornecimento **estritamente condicionado à necessidade da Administração**, não assistindo à contratada direito a indenização, compensação financeira ou expectativa de faturamento em razão da não utilização total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.5. A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as disposições desta Ata, do **Termo de Referência**, do **Edital** e das normas técnicas e legais aplicáveis, sujeitando-se a contratada à **fiscalização administrativa quanto à regularidade, qualidade, conformidade técnica e rastreabilidade do produto fornecido**, bem como ao cumprimento das exigências ambientais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) **fornecer o ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)** em estrita conformidade com as condições pactuadas, observando integralmente as disposições desta Ata, do Termo de Referência, das ordens de fornecimento e das normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis;
- b) **possuir e manter capacidade operacional compatível** com a execução do objeto, assegurando o atendimento regular e contínuo às demandas da Administração Municipal, sempre que formalmente solicitada;
- c) **manter ponto de fornecimento em funcionamento regular**, apto à realização do abastecimento direto de ARLA 32 nos veículos e máquinas da frota municipal, localizado no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles/SC, nos termos do Termo de Referência;
- d) **assegurar que o produto fornecido atenda integralmente às especificações técnicas**, especialmente às normas **ABNT NBR ISO 22241**, bem como às exigências de qualidade, pureza, concentração, validade, acondicionamento, manuseio e certificação junto ao **INMETRO**, responsabilizando-se por qualquer desconformidade;
- e) **garantir a correta medição e registro de cada abastecimento**, informando de forma clara, precisa e fidedigna a identificação do veículo ou máquina, quilometragem ou horímetro, quantidade efetivamente abastecida, data, horário e local do fornecimento;





- f) **fornecer à Administração Municipal todos os registros, comprovantes e informações necessários** à fiscalização, medição, rastreabilidade do consumo e conferência do faturamento, sempre que solicitados;
- g) **abster-se de realizar qualquer fornecimento sem prévia solicitação formal da Administração**, não sendo reconhecido, para quaisquer fins, abastecimento realizado sem autorização;
- h) **atender prontamente às orientações, determinações e solicitações da fiscalização**, promovendo a imediata correção de falhas, irregularidades ou inconformidades eventualmente constatadas;
- i) **manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes**, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;
- j) **responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do produto;
- k) **assumir integral responsabilidade por todos os custos necessários à execução do objeto**, incluindo transporte, logística, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional ao Município;
- l) **cumprir integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021**, seus regulamentos e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- m) **zelar pela correta utilização dos recursos públicos**, pela regularidade do fornecimento e pelo adequado funcionamento da frota municipal, colaborando com a Administração Municipal e com os órgãos de controle sempre que demandada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

- a) **solicitar o fornecimento do ARLA 32** conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante **requisição formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas a conveniência administrativa, o interesse público e a disponibilidade orçamentária;
- b) **acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento**, por meio de **Gestor do Contrato e Fiscal(is) formalmente designados por Portaria específica**, nos termos dos arts. **117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021**, registrando formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;





- c) **verificar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas** somente após comprovada a **regular execução do fornecimento**, mediante análise dos registros individualizados de abastecimento e demais controles previstos nesta Ata e no Termo de Referência;
- d) **efetuar o pagamento à contratada** na forma e nos prazos pactuados, **condicionado ao atendimento integral das exigências legais, fiscais, contratuais e administrativas**, bem como à inexistência de inconsistências nos registros de fornecimento;
- e) **comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas** na execução do fornecimento, fixando, quando cabível, prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas quando a gravidade da situação assim exigir;
- f) **aplicar as sanções administrativas cabíveis**, quando necessário, observados o **devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- g) **disponibilizar à contratada as informações necessárias** à adequada execução do objeto, quando de responsabilidade da Administração Municipal, **sem prejuízo da autonomia operacional da contratada**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a inobservância das disposições constantes nesta Ata de Registro de Preços, no **Termo de Referência**, no **Edital** e nas **ordens de fornecimento** dela decorrentes, sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A apuração de responsabilidade poderá ser instaurada sempre que constatada conduta que **comprometa a regularidade do fornecimento, a qualidade e conformidade do ARLA 32, a fidedignidade das informações prestadas, a rastreabilidade dos abastecimentos ou a correta aplicação dos recursos públicos.**

8.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de apuração e aplicação de sanções:

- a) o fornecimento de **ARLA 32 em desconformidade** com as especificações técnicas, normas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR ISO 22241**, ou com as exigências de certificação do **INMETRO**;
- b) a realização de abastecimento **sem prévia solicitação formal da Administração**, ou em desacordo com as ordens de fornecimento emitidas;
- c) a **prestação de informações falsas, incompletas, imprecisas ou inverídicas** nos registros de abastecimento, notas fiscais ou documentos de controle;





- d) a **omissão de informações relevantes** necessárias à fiscalização, medição, rastreabilidade do consumo ou conferência do faturamento;
- e) o **descumprimento das orientações, determinações ou recomendações da fiscalização** da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- f) a **reincidência de falhas** na execução do fornecimento, ainda que de natureza formal, quando evidenciada a negligência ou desídia da contratada;
- g) qualquer conduta que **comprometa a transparência, a confiabilidade dos registros, a regularidade do fornecimento ou a correta gestão do consumo de ARLA 32** pela Administração Municipal.

8.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, gradação da penalidade e individualização da conduta**.

8.5. Poderão ser aplicadas, entre outras sanções previstas em lei:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.6. A aplicação das sanções não afasta, quando cabível:

- I – o **cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
- II – a **rescisão das contratações** dela decorrentes;
- III – a **responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos** causados à Administração;
- IV – a **comunicação aos órgãos de controle**, quando a gravidade da conduta assim justificar.

8.7. A penalidade aplicada será **registrada nos sistemas oficiais competentes**, quando exigido, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, a **qualquer tempo**, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I – por **razões de interesse público devidamente justificadas**, supervenientes à sua formalização;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

II – pelo **descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada**, especialmente aquelas relacionadas à imparcialidade da arbitragem, à vedação de conflito de interesses e ao atendimento das determinações da fiscalização;

III – pela **execução irregular dos serviços**, reiteradas falhas operacionais ou reincidência de condutas que comprometam a credibilidade, a lisura ou a regularidade das competições esportivas;

IV – quando os **preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado**, devidamente comprovado mediante pesquisa técnica;

V – pela **ocorrência de fato superveniente** que torne inexequível, inconveniente ou desvantajosa a manutenção do registro de preços;

VI – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento da Ata não gera à contratado direito à indenização, compensação financeira ou ressarcimento, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

9.3. O cancelamento da Ata não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a apuração de responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins legais, o **Edital da Dispensa Eletrônica nº 10/2026**, o **Termo de Referência**, as **propostas registradas**, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo, independentemente de transcrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

10.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Getúlio/SC** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Contratante

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc996f1185ea8e>





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ANEXO III –PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC
[Secretaria/Setor Requisitante]

Referência: Dispensa nº 10/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o **fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, por meio de **abastecimento direto**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Vitor Meireles/SC, equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), **conforme especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.**

3. PREÇOS OFERTADOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, conforme ABNT NBR ISO 22241	Litro	R\$ _____

Valor unitário por litro: R\$ _____ (_____).

Os preços ofertados incluem **todos os custos diretos e indiretos**, tais como transporte, logística, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e demais despesas necessárias à execução do objeto, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional.**





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma **eventual e sob demanda**, mediante **abastecimento direto** nos veículos e máquinas da frota municipal, **em ponto de fornecimento localizado no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles/SC**, conforme Termo de Referência.

4.2. O fornecimento ocorrerá **somente mediante solicitação formal da Administração**, não havendo obrigação de fornecimento mínimo nem garantia de consumo.

4.3. Cada abastecimento será devidamente **registrado de forma individualizada**, conforme exigências do Termo de Referência, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

6. DADOS BANCÁRIOS (para fins de pagamento)

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no processo licitatório em epígrafe, **sob as penas da lei**, que:

I – DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em estrita observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – DA INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO NO QUADRO SOCIETÁRIO OU ADMINISTRATIVO

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, **agente político detentor de mandato eletivo**, em qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, em atendimento aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

III – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Declara que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública**, previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e, se vencedora, a contratar com o Poder Público.

IV – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Declara que **conhece, aceita e se submete integralmente** às condições estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços** e nos demais atos que integram o processo licitatório, não podendo alegar desconhecimento para fins de descumprimento das obrigações assumidas.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara que **manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**, todas as condições de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira** exigidas no processo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 09:39:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc996f1185ea3e>





licitatório, comprometendo-se a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração superveniente.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declara que **todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas**, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, ciente de que a omissão, a prestação de informação falsa ou a declaração inverídica poderá ensejar, dentre outras consequências:

- aplicação das **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- **rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços**, quando aplicável;
- **responsabilização civil** por eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- **responsabilização penal**, nos termos da legislação vigente.

VII – DA RESPONSABILIDADE POR LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGULARIDADE LEGAL

Declara que **é de sua inteira responsabilidade** a obtenção, manutenção e validade de **todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais permissões legais eventualmente necessárias** à execução do objeto, junto aos órgãos competentes, comprometendo-se a mantê-los válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, **isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por sua ausência, irregularidade ou vencimento**.

VIII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara que **cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que venha a ter acesso **exclusivamente para fins de execução do objeto**, de forma lícita, adequada e segura, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou usos indevidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais incidentes decorrentes de sua atuação.

Declara, por fim, que **tem plena ciência de que a presente declaração constitui condição essencial para a habilitação, permanência no certame e execução de eventual contratação**, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____





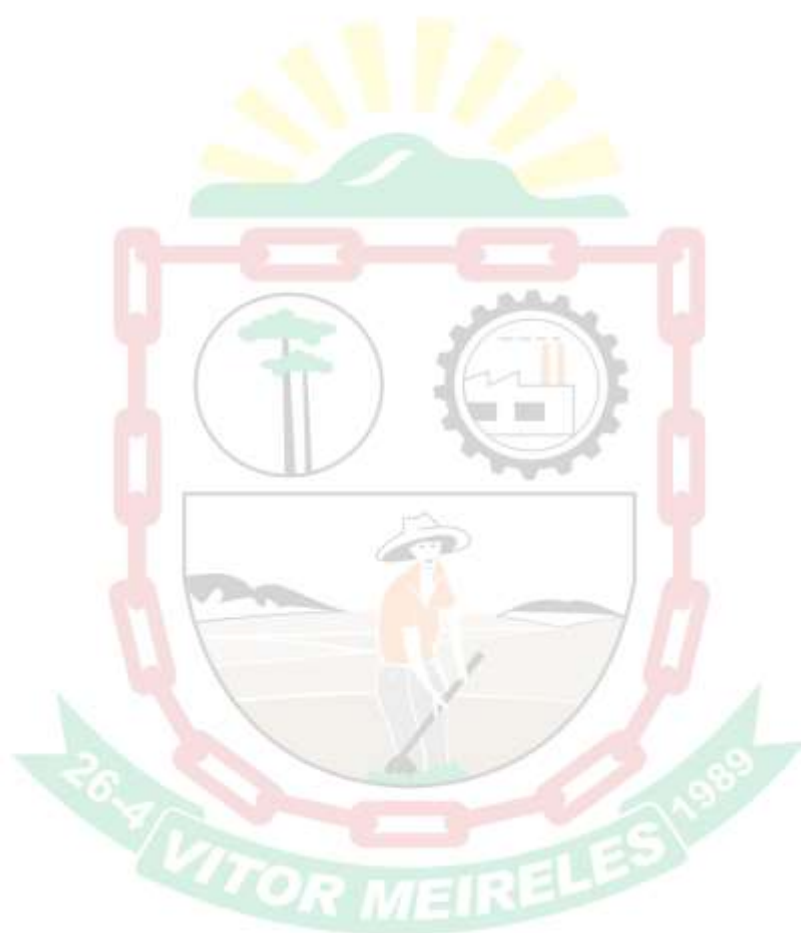
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc996f185ea8e>

